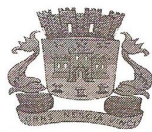


INICIATIVA
Prefeito Municipal José F. Régis
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
R. de A. P. P. P.
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Dia 04/07/2008
R. de A. P. P. P.
VISTO

Lei N.º 1.409

De 30 de junho de 2008

ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.340 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1.394 DE 24 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 42 da Lei Municipal nº 1.340 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal 1.394 de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. [.....]

- X – 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura do Município;
- XI – 01(um) representante da Secretaria de Segurança Pública do Município;
- XII – 01(um) representante da Capitania dos Portos da Paraíba;
- XIII – 01(um) representante do Prodetur/PB;
- XIV – 01(um) representante do IBAMA;
- XV – 01(um) representante da Gerência Regional do Patrimônio da União na Paraíba.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de junho de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito